

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 017/2020

Modalidade: Convite nº. 01/2020

Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública, de natureza jurídica e administrativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor preço global.

Data e hora limite para protocolar os Envelopes: 15 de maio de 2020 até as 13h30min.

Data e hora para abertura das propostas Comerciais: 15 de maio de 2020, as 12h00min.

DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

I – A UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana, com sede na Avenida Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, por sua Presidente, Sra. Eliana Maria Rorato Manso, que este subscreve, pelo presente instrumento, faz saber que se encontra aberto no Setor de Licitações deste ÓRGÃO, a **LICITAÇÃO PÚBLICA SOB A MODALIDADE DE CONVITE REGISTRADO SOB O Nº. 01/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações aplicáveis a espécie com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições deste edital.

II - LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

A entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial, se dará na secretaria da UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana, com sede na Avenida Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, se dará em **15 de maio de 2020 até 13h30min**. Documentos enviados via Correios que não forem entregues até a data e hora acima não serão aceitos.

IV- LOCAL, DIA E HORA PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão de abertura dos envelopes será conduzida pela presidente e membros da comissão permanente de licitações do exercício de 2020 da UMMES, na sala do Seção de Licitações com sede na Avenida Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, Estado de São Paulo, e terá início no dia 15 de maio de 2020, às **12h00min**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública, de natureza jurídica e administrativa, junto à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, pelo prazo de 12 (doze) meses, **conforme especificações do Memorial Descritivo (Anexo I do Edital)**.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas pela Comissão, poderão participar do presente certame, microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, interessadas, cadastradas na UMMES, que manifestarem interesse por escrito com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos Envelopes.

2.2. Somente poderão participar desta licitação, microempresas e empresas de pequeno

porte ou microempreendedor individual do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital nos termos do art. 48 inc. I da Lei complementar nº. 123/2006.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3. QUANTO A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1. Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar junto com os documentos de Habilitação (Envelope 1), os seguintes documentos:

2.3.1.1. **Certidão** simplificada da junta comercial atestando a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou

2.3.1.2. **Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no item 5.1.1.4** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador.

3. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO

3.1. As licitantes, por seus representantes legais ou nomeados, poderão estar presentes na Sessão de Abertura dos Envelopes, representada por:

3.1.1 Seus Representantes Legais (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), desde que indicados no respectivo instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Seus Procuradores, nomeados por instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para representar a empresa nos autos, em especial para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Devendo a procuração estar no envelope de documentos de habilitação (envelope 1).

3.1.2.O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.2.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos

Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho. Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

3.3. A inexistência de representante legal na sessão não inabilitará ou desclassificará a licitante, mais implicará na aceitação tácita dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos necessários ao bom andamento do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a documentação de habilitação e a proposta de preço, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 – UMMES – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP.
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 01/2020.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 – UMMES – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP.
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 01/2020.

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, que serão conferidos e rubricados.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro da Comissão Permanente de Licitação).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro da Comissão Permanente de Licitação será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min do último dia útil que antecede a realização da Licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação todas licitantes, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, Registro Comercial (Requerimento de Empresário), Decreto de Autorização, conforme o caso.

5.1.1.2. Certidão simplificada da junta comercial atestando a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Declaração subscrita pelo Representante legal da empresa proponente, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é (___) Microempresa (___) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, Declara ainda que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na contratação com o poder público, no procedimento licitatório do Convite nº 01/2020, realizado pela UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana/SP.

Por ser verdade firmamos a presente.

_____ (local), em ... de ____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (**CND-Federal**).

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND-Estadual**).

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

5.1.2.. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

5.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

5.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante ou de seu representante legal, no(s) qual(ais) se comprove(m), no mínimo, que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, um dos serviços compatíveis com a da presente licitação.

5.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____ DECLARA que:
a) inexistente de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
b) não ha participação de servidores públicos da UMMES, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

f) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local), em ... de ____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante Legal: _____

RG do representante legal: _____

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado por membros da Comissão de Licitação observado o disposto no item “4.6.1.” deste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a UMMES aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

5.2.7. É facultado à Comissão ou Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente no conteúdo do envelope, facultado também a comissão o direito de corrigir erros manifestamente formais, proveniente de erros de cálculos e ou digitações.

5.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à UMMES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. O Envelope de nº 2 (Proposta Comercial) deverá conter em seu interior o seguinte:

6.1.1. Proposta Comercial deverá preferencialmente preenchida conforme **minuta anexa a este edital (Anexo II)**, devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento. Observando em especial as seguintes regras:

- a). Os preços deverão ser ofertados pelo valor global do item.
- b). Nos preços ofertados pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.
- c). Nos preços ofertados pela licitante deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, que serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

6.1.2. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. As propostas terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, as propostas que omitirem prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.4. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.5. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.6. Deverá conter ainda no Envelope, a ser elaborada no modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado de
_____, por seu representante legal
_____(nome completo), RG nº
_____ DECLARA:

a) está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) está ciente de que não respeitando os prazos estipulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação.

e) está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local), em ... de ____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SEU JULGAMENTO:

7.1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 1 - "HABILITAÇÃO":

7.1.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite.

7.1.2. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata própria, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e demais presentes na sessão.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão no átrio da UMMES

7.1.4. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam presentes e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

7.1.4.1. Caso não estejam presentes todos os licitantes, contudo, se os ausentes desistirem

formalmente do direito e do prazo de recursos, por meio de declaração que deverá integrar o conjunto de documentos de Habilitação, e por proposta da Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato.

7.1.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

7.1.6. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.1.4, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso de 2 (dois) dias, conforme disposto no Art. 109, Inciso I, alínea “a”, § 6º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.7. A Notificação quanto ao resultado do julgamento da fase de Habilitação a propositura de eventual recurso e, a convocação para a sessão de julgamento das propostas será feita por email, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.1.8. O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

7.1.9. Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1, em data e hora designados previamente comunicados por uma das formas que trata o subitem 7.1.7.

7.1.10. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata própria, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e demais presentes na sessão.

7.1.11. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão no átrio da UMMES.

7.1.12. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Excelentíssima Senhora Presidente da UMMES para Homologação ou revogação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será efetivado pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL” com a classificação das propostas apresentadas em ordem crescente das licitantes devidamente habilitadas e classificadas que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

8.2. A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- b) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- c) Que apresentem preços total ou unitário simbólico ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- d) Que apresentarem preços superiores à média de preços constatada por esta administração, constante deste edital.
- e) Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 – SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E OFERTAR A MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4 – Em caso de empate será observado, inicialmente, o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e persistindo o empate, após a aplicação da regra acima, o desempate ocorrerá por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, para a qual serão convocados os licitantes empatados e demais interessados, em data a ser fixada, através de email, publicação em órgão de imprensa oficial, ou, mediante intimação na própria sessão de julgamento.

8.5. As propostas que não atendam as exigências desse ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagens não previstas neste ato convocatório, ou ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificados, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes nos termos do Art. 100 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5. No caso da desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6. A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, emitirá relatório conclusivo indicando as propostas classificadas e o julgamento em ordem decrescente, objetivando o Menor preço global.

8.7. O resultado desta classificação e julgamento será publicado no Átrio da Sede da UMMES.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Superior, Senhora Presidente, a quem cabe:

9.1.1. Aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

9.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada. e.

9.1.3. Revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

9.2. Homologada esta licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante vencedora, e será contratada na forma prevista neste edital.

9.3. No caso da adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a UMMES poderá revogar esta licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação para adquirir o objeto licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração da UMMES convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.2. Nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas/abertura da licitação, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo.

10.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões apresentadas estiverem com os prazos de validade vencidos, a UMMES verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11. DOS PRAZOS.

11.1. A proponente vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços prestados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

12.2. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

12.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES.

12.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Administração da UMMES no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.6. No caso de a licitante contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.7. No caso de a licitante contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1. Executar o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constantes do presente instrumento.

13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

13.2.1. A inadimplência com referência aos encargos, não transfere à UMMES a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.3. Responsabilizar-se por despesas com transporte, bem como quaisquer outras despesas necessárias a correta prestação dos serviços.

13.4. Cumprir com as demais obrigações constantes da minuta de contrato anexa e parte integrante deste edital.

13.10. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. A Licitante vencedora, convocada para assinatura do Contrato Administrativa estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta, pela recusa em assiná-la ou receber o mesmo no prazo estabelecido, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções previstas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela UMMES, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso, as quais serão representadas por percentuais do valor do contrato:
 - 1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 9,9%, que corresponde a até 10 (dez) dias de atraso;
 - 2) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da UMMES, poderá ocorrer a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UMMES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer esfera de governo, até que seja promovida a sua reabilitação perante a UMMES, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a UMMES por prejuízos eventualmente resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.1. A critério da UMMES poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata o subitem "14.2.1" acima:

- a). Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;
- b). Recusa injustificada em assinar o Contrato Administrativo, no prazo estabelecido neste Edital.
- c). Não manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;
- d) Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;
- f) Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a UMMES.

14.3. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório:

1. Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

2. Da notificação constarão as seguintes informações:
 - Número do Contrato;
 - Motivo a que se refere;
 - Valor da multa e demonstrativo de cálculo.
3. A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
4. Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

14.4. A multa, aplicada na forma do item 14.2.1-b, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

14.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

14.6. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à UMMES, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

14.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UMMES à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.9 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.10. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

14.11. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados formalmente e enquadrados legalmente nestas situações.

14.12. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

15.1.1. Por determinação unilateral da UMMES, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração da UMMES.

15.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Convite.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.

16.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CONVITE.

16.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Presidente da UMMES subscritora deste Edital e protocolada na Seção de Licitações da UMMES.

16.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.3. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado acima, não há caracteriza como tal, recebendo tratamento como mera informação.

16.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.5. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverão ser protocolados junto à Secretaria da UMMES, endereçado à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

16.5.1. Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.5.2. Caso a Comissão Permanente de Licitações não reconsidere sua decisão, fará subir o recurso à autoridade superior para decisão.

16.6. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de protocolo presencial ou e-mail (compraslicitacoes@ummes.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.

17. ESCLARECIMENTOS

17.1. Os esclarecimentos, dúvidas ou representações quanto à interpretação dos termos deste Convite, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados, deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail (compraslicitacoes@ummes.com.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data de entrega dos “ENVELOPES” (subitem “1.2” deste Convite), sem efeito suspensivo.

17.2. Não serão levados em consideração pela UMMES, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada na Secretaria da UMMES

17.3. Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie, e diligências que a supracitada Comissão julgar necessárias.

17.4. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário á execução dos serviços ou inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento, com o objetivo de alterar preços propostos.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. As despesas decorrentes da futura contratação objeto desta licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

Conta: 05. 03.00.00 - UMMES. 03.01.00 - UMMES. 04.122.0001.2.001. Manutenção Geral Administração UMMES. 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18.2. A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é de R\$ 127.200,00(cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos envelopes, implica na aceitação plena e sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite perante a UMMES a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos “ENVELOPES Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO”, falhas ou irregularidade, que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

19.4. Todas as declarações e informações prestadas, em atendimento às normas do presente Convite, sujeitam-se às penas da Lei.

19.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior:

19.5.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes.

19.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

19.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento dos documentos e proposta.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão apreciados e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, desde que pertinentes com o objeto desta licitação e observada a legislação em vigor.

19.8. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas via fax, e-mail ou qualquer outro meio, sendo, porém, aceito documento cujo teor e autenticidade poderá ser confirmado através de sitio na Internet.

19.9. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.10. A UMMES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13. A falsidade da Declaração nos termos deste Edital, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.14. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, impedirá a participação da licitante na presente licitação destinada exclusivamente as empresas enquadradas em tal condição.

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado independente do domicílio das partes.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I Projeto Básico; II (Modelo de proposta comercial), III (minuta de Contrato Administrativo).

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de maio de 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Presidente da UMMES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 017/2020

Modalidade: Convite nº. 01/2020

Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública, de natureza jurídica e administrativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor preço global.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública, de natureza jurídica e administrativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

1.2.OBJETO DETALHADO:

1. Prestar serviços de assessoria e consultoria em direito público a todos os setores da UMMES, compreendendo pessoa, compras governamentais, controle na administração pública, abrangendo bens patrimoniais, almoxarifado, lei de responsabilidade fiscal, licitação, contratos e aditamentos contratuais;

2. Atuar em defesa em todos os processos de interesse da UMMES junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando todas as peças processuais previstas na Lei Complementar nº 709/93 e no Regimento Interno do TCESP, em trâmite, ou instaurados na vigência contratual, até o trânsito em julgado, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do contrato firmado.

3. Patrocinar juridicamente os interesses do Consórcio...em processos judiciais, de qualquer natureza, ou de natureza administrativa, apresentando contestação, alegações finais, recursos e manifestações em geral, até o trânsito em julgado de eventual sentença, podendo compreender o ajuizamento de ações, comparecimento em audiência, apresentação de memoriais, sustentação oral, interpelações, dentre outras de interesse do Consórcio.

4. Atuar em processos de Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular, Ação de Improbidade Administrativa, dentre outras ações de interesse do Consórcio....

1.3. EQUIPE TÉCNICA:

A empresa contratada deverá contar com equipe profissional, formada com no mínimo 02 (advogados) regularmente inscritos na OAB, especialistas em área pertinente à Administração Pública, e com experiência profissional comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos, através de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

1.4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados pelos profissionais da empresa contratada, através de 02 (duas) visitas semanais na sede do Consórcio Intermunicipal, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, que pode ser na sede do Consórcio, ou em comparecimento em Audiências Judiciais (Cível ou Trabalhista), totalizando 16 (dezesesseis) horas semanais, e mais 10 (dez) horas semanais na sede da empresa contratada, com auxílio de plataformas digitais,

em atendimento a consultas da Diretoria do Consórcio, com emissão de Parecer ou outro expediente similar.

1.5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8666/93, mediante justificativa.

1.6. JUSTIFICATIVA:

A abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em Gestão Pública, na área jurídica e administrativa, em especial para atuação junto aos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo, e ainda, na esfera judicial, justifica-se em razão das peculiaridades desse tipo de procedimento, que exigem do profissional profundo conhecimento na área pública, sendo que o Consórcio carece de profissionais com conhecimento técnico na área de atuação, o que vai ao encontro do princípio constitucional da eficiência, e também no disposto no artigo 13, incisos I, II, III, V e VI da Lei Federal nº 8.666/93..

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de maio de 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Presidente da UMMES

ANEXO II

Processo Administrativo nº 017/2020

Modalidade: Convite nº. 01/2020

Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública, de natureza jurídica e administrativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor preço global.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da UMMES/SP.

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar sua Proposta Comercial a Licitação Pública – Convite nº.01/2020 desta municipalidade, para o fornecimento dos materiais conforme segue:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Descrição	Unid.	Valor Total
Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública, de natureza jurídica e administrativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.	M.O.	R\$....

Valor Global: R\$.... (.....)

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. DOS PRAZOS.

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

3.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

3.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Endereço: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

3.4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

Sócio administrador:

Nome: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

4. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Está ciente de que não respeitando os prazos de entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação.
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos, salvo no caso de renovação contratual.
- f) Declara ainda que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições do instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

ANEXO III

Processo Administrativo nº 017/2020

Modalidade: Convite nº. 01/2020

Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública, de natureza jurídica e administrativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O UMMES E A EMPRESA _____.

A UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana, com sede na Avenida Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, por sua Presiente, Sra. Eliana Maria Rorato Manso, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ na cidade de _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Convite nº 01/2020, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública, de natureza jurídica e administrativa, junto à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do CONVITE nº 01/2020 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do CONVITE nº 01/2020 e seus Anexos.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de que trata o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I

3.2. Recebidos os serviços a responsabilidade licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

4.2.1. A inadimplência com referência aos encargos, não transfere à UMMES a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.3. Fornecer à CONTRATANTE, por seus representantes, os dados técnicos que está achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

4.5. Responder civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação à contratante e ou a terceiros.

4.6. Manter, durante e execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.

4.7. Responsabilizar-se por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com as legislações específicas e demais vigentes.

4.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

4.10. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

5.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA.

6.1. A CONTRATADA deverá garantir pela qualidade, da prestação dos serviços decorrentes deste contrato na forma da legislação vigente aplicada a natureza desta prestação de serviços, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo gerada a Contratante ou a terceiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

.....

.....

.....

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

8.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8.3. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES.

8.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.7. No caso de a licitante contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.8. No caso de a licitante contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela UMMES, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa por atraso, as quais serão representadas por percentuais do valor do contrato:
- 1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 9,9%, que corresponde a até 10 (dez) dias de atraso;
 - 2) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da UMMES, poderá ocorrer a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UMMES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer esfera de governo, até que seja promovida a sua reabilitação perante a UMMES, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a UMMES por prejuízos eventualmente resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.1. A critério da UMMES poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata o subitem “9.1-b” acima:

- a) Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;
- b) Recusa injustificada em assinar o Contrato Administrativo, no prazo estabelecido no Edital.
- c) Não manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;
- d) Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;
- f) Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a UMMES.

9.2. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório:

1. Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;
2. Da notificação constarão as seguintes informações:
 - Número do Contrato;
 - Motivo a que se refere;
 - Valor da multa e demonstrativo de cálculo.
3. A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
4. Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

9.3. A multa, aplicada na forma do item 9.1-b, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

9.4. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

9.5. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à UMMES, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

9.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UMMES à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.8 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.9. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

9.10. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados formalmente e enquadrados legalmente nestas situações.

9.11. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO.

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por determinação unilateral da UMMES, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a UMMES.

10.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Santa Cruz do Rio Pardo, ... dede 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Presidente do Consórcio - UMMES
Contratante

.....
CNPJ sob nº.
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:.....
RG nº.....

Nome:.....
RG nº.....

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana

CONTRATADA:

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO: Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria para prestação de serviços técnicos em Gestão Pública, de natureza jurídica e administrativa, junto à União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, pelo prazo de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, __ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____